



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.709/2016

“Altera a Lei nº 2.674/2015 que dispõe sobre a autorização para firmar termo de cooperação mútua entre o Município de Ouro Fino, MG e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino – MG e dá outras providências”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.674/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Ouro Fino, MG, autorizado a celebrar termo de cooperação mútua com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino – ACMROF, entidade legalmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.706.569/0001-84, objetivando melhorar o sistema de coleta de lixo no Município, nos seguintes termos:

I – A ACMROF será responsável:

- a) (...)*
- b) (...)*
- c) (...)*

II – O Município de Ouro Fino será responsável:

- a) (...)*
- b) (...)*
- c) (...)*
- d) Disponibilizar área própria ou locada para que a ACMROF possa centralizar a seleção e destinação dos resíduos sólidos gerados no Município.*

Parágrafo único: Fica o Município de Ouro Fino autorizado a pagar locação de imóvel para cumprimento do inciso II, d, caso seja necessário.”



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.11.02.18.541.0019.2.086.3390.36 no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 11 de Maio de 2016.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal